

mentária: 05.01, Recurso: 0001, Projeto: 6201, Elemento de Despesa: 3.3.40.41.4102 Empenho nº 10002001757, Data: 23/06/2010. V- VIGÊNCIA: 06 (seis) meses a partir da data da publicação da súmula deste Instrumento no Diário Oficial do Estado. VI- ARQUIVO DE ACESSO PÚBLICO: Processo Administrativo nº 8387-0500/09-3. Secretaria do Meio Ambiente, Rua Carlos Chagas, nº 55, 9º andar, Porto Alegre/RS.

Porto Alegre, 18 de novembro de 2010.  
Giancarlo Tusi Pinto  
Secretário de Estado do Meio Ambiente

**Código: 750905**

SÚMULA DO CONVÊNIO SEMA/SIGA-RS - MUNICÍPIO DE PALMARES DO SUL Nº 86/2010  
I- PARTICIPES: Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria do Meio Ambiente - SEMA, no âmbito do Sistema Integrado de Gestão Ambiental, e o Município de Palmares do Sul.  
II- OBJETO: Cooperação técnica, científica e financeira entre os participantes, visando à execução do Projeto "Consolidação dos Instrumentos para a Gestão Ambiental Municipal". III- VALOR: Custo total de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), sendo R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) repassados pela SEMA/SIGA-RS, e R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) alocados pelo MUNICÍPIO como contrapartida, conforme descrito no Plano de Trabalho. IV- RECURSO FINANCEIRO: Unidade Orçamentária: 05.01, Recurso: 0001, Projeto: 6201, Elemento de Despesa: 4.4.40.42.4201, Empenho nº 10001895251, Data: 18/06/2010. V- VIGÊNCIA: 48 (quarenta e oito) meses a partir da data da publicação da súmula deste Instrumento no Diário Oficial do Estado. VI- ARQUIVO DE ACESSO PÚBLICO: Processo Administrativo nº 4941-0500/09-1. Secretaria do Meio Ambiente, Rua Carlos Chagas, nº 55, 9º andar, Porto Alegre/RS.

Porto Alegre, 18 de novembro de 2010.  
Giancarlo Tusi Pinto  
Secretário de Estado do Meio Ambiente

**Código: 750906**

PRORROGAÇÃO DE OFÍCIO DO CONVÊNIO SEMA/SIGA-RS - MUNICÍPIO DE UBIRETAMA Nº 72/2010  
I - PARTICIPES: Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria do Meio Ambiente-SEMA, no âmbito do Sistema Integrado de Gestão Ambiental - SIGA-RS, e o Município de Ubiretama.  
II - OBJETO: Prorrogação de Ofício da vigência do CONVÊNIO SEMA/SIGA-RS - MUNICÍPIO DE UBIRETAMA Nº 72/2010, por mais 112 (cento e doze) dias, a contar de 1º de janeiro de 2011, tendo em vista o atraso ocorrido no repasse dos recursos referente a parcela única, por parte do Estado do Rio Grande do Sul. III - FUNDAMENTO LEGAL: Subcláusula Única da Cláusula Oitava do Convênio. IV - ARQUIVO DE ACESSO PÚBLICO: Processo Administrativo nº 9656-0500/09-7. Secretaria do Meio Ambiente, Rua Carlos Chagas, nº 55, 9º andar, Porto Alegre/RS.  
Porto Alegre, 12 de novembro de 2010.  
Giancarlo Tusi Pinto  
Secretário de Estado do Meio Ambiente

**Código: 750907**

PORTARIA SEMA Nº 56, de 18 de novembro de 2010.  
O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, no uso das atribuições elencadas na Constituição Estadual, de 03 de outubro de 1989, e na Lei Estadual nº 12.697, de 04 de maio de 2007;  
RESOLVE:  
Art. 1º- Ficam designados os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão de Inventário dos Materiais de Consumo desta Secretaria:  
a) Janaina Isolde Campos de Noronha - Id. Func. nº 3063496/01- Presidente;  
b) Carmem Teresinha Vargas Severo - Id. Func. nº 3131106/01; e  
c) Valério Kowalczyk - Id. Func. nº 2733641/02.  
Art. 2º - A Comissão referida no art. 1º desta Portaria deverá apresentar até 26 de novembro de 2010, os dados conclusivos relativos ao Inventário.  
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.  
Porto Alegre, 18 de novembro de 2010.  
Giancarlo Tusi Pinto  
Secretário de Estado do Meio Ambiente  
Processo Administrativo nº 5984-0500/10-6

**Código: 750908**

## RESOLUÇÕES

RESOLUÇÃO N.º 76, de 17 de novembro de 2010.

Aprova Acordo sobre as retiradas de água na Bacia Hidrográfica do Rio Gravataí.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE RECURSOS HÍDRICOS DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Estadual n.º 10.350, de 30 de dezembro de 1994, regulamentada pelo Decreto n.º 36.055, de 04 de julho de 1995, e suas posteriores modificações aplicáveis à matéria, *Ad referendum*, e considerando a condição prevista de escassez de água na bacia hidrográfica do rio Gravataí; considerando a necessidade de compatibilizar todos os usos da água na Bacia Hidrográfica, garantindo a prioridade ao abastecimento público conforme determina a Constituição Estadual e a Lei n.º 10.350/1994, que regulamentou o Sistema Estadual de Recursos Hídricos; considerando a possibilidade de comprometimento do abastecimento das populações devido aos baixos níveis da água verificados nas captações da CORSAN nos municípios de Alvorada e Gravataí, considerando a Ata da 254ª Reunião Ordinária do Comitê de Gerenciamento da Bacia Hidrográfica do Rio Gravataí, realizada em 19 de novembro de 2010, e aprovada pelos seus membros, onde consta a definição do "nível de alerta" (ou "nível mínimo operacional") de 1,00m (um metro) do Rio Gravataí (cota arbitrária), correspondente a 4,10m em relação ao nível do mar, no marco de Imbituba - SC, observado na captação de Alvorada - RS, para o desencadeamento de ações destinadas a evitar problemas com o abastecimento das populações; considerando que o Comitê de Gerenciamento da Bacia Hidrográfica do Rio Gravataí, conforme suas atribuições, decidiu estabelecer, no processo de gestão da bacia hidrográfica, um conjunto de regras para o uso das águas para irrigação, como parte do processo de planejamento dos usos da água na bacia;  
RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Acordo construído no âmbito do Comitê Gravataí na sua 254ª Reunião Ordinária, realizada no dia 19 de outubro de 2010, mediante o qual ficam ratificados os condicionantes do bombeamento de água para irrigação, a partir dos cursos de água superficiais, estabelecidos em 2006, 2007, 2008 e 2009.

Art. 2º - Estabelecer que o bombeamento continuado, nos termos definidos nas portarias de Outorga do Direito do Uso da Água, emitidas pelo Departamento de Recursos Hídricos, somente será permitido enquanto o nível do rio Gravataí se mantiver acima do "nível de alerta" ou "nível mínimo operacional", estabelecido em 1,00 m (um metro) (cota arbitrária), correspondente a 4,10m em relação ao nível do mar, no marco de Imbituba - SC, medido na régua instalada na captação da Companhia Rio-grandense de Saneamento - CORSAN situada no rio Gravataí, no município de Alvorada - RS. Art. 3º - Estabelecer que a captação de água para irrigação será intermitente - iniciando com dois dias sem bombeamento e três dias com bombeamento - a partir da zero hora do dia subsequente àquele em que o nível do rio Gravataí atingir o "nível de alerta" ou "nível mínimo operacional", de 1,00m (um me-

tro) (cota arbitrária), correspondente a 4,10m em relação ao nível do mar, no marco de Imbituba - SC. Parágrafo Único - O regime de captação alternado será mantido enquanto o nível da água se situar entre 1,00m (um metro) (cota arbitrária) e 51 cm (cinquenta e um centímetros) (cota arbitrária), correspondente a 3,61, em relação ao nível do mar, no marco de Imbituba - SC.

Art. 4º - Estabelecer que se o nível da água do rio Gravataí atingir 50 cm (cinquenta centímetros) (cota arbitrária), correspondente a 3,60 m em relação ao nível do mar, no marco de Imbituba - SC, medido na régua instalada na captação da CORSAN situada no rio Gravataí, município de Alvorada - RS, a captação de água para irrigação será imediatamente suspensa.

Parágrafo Único - O descumprimento do regramento previstos nos artigos 2º, 3º e 4º desta Resolução será considerado um ato em desacordo com a Outorga de Uso da Água, incorrendo o infrator nas penalidades previstas na legislação ambiental.

Art. 5º - A retomada dos regimes de bombeamento estabelecidos nos artigos 2º e 3º desta Resolução, e a suspensão prevista no artigo 4º desta Resolução somente será autorizada mediante comunicado do Departamento de Recursos Hídricos à Secretaria Executiva do Comitê Gravataí, a quem competirá repassar a informação aos representantes das entidades-membro, sem prejuízo de notificação realizada pela Secretaria do Meio Ambiente.

Art. 6º - A CORSAN informará diariamente o nível do rio ao Departamento de Recursos Hídricos e à Secretaria Executiva do Comitê Gravataí, a quem competirá repassar a informação aos representantes das entidades-membro.

Art. 7º - Esta Resolução tem prazo de vigência até o dia 15 de março de 2011.

Art. 8º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto Alegre, 17 de novembro de 2010  
Giancarlo Tusi Pinto,  
Presidente do CRH/RS  
Paulo Renato Paim,  
Secretário Executivo do CRH/RS

**Código: 750925**

## Fundação Estadual de Proteção Ambiental - FEPAM

Diretora-Presidente: Regina Telli  
End: Rua Carlos Chagas, 55  
Porto Alegre/RS - 90030-020

### PORTARIAS

#### PORTARIA Nº 042 - 2010

A DIRETORA-PRESIDENTE DA FEPAM, no uso de suas atribuições: Considerando a solicitação de Licença Não Remunerada de **CELSO LUIS PACHECO MARQUES, Auxiliar de Escritório IV**, carga horária de 40 horas semanais, Id. Func. nº 3021513-01, pelo período de 11 de novembro de 2010 à 10 de novembro de 2012, conforme processo nº 016751-05.67/10-7; **AUTORIZA**, a **LICENÇA NÃO REMUNERADA** solicitada, a partir de 11 de novembro de 2010.

Porto Alegre, 11 de novembro de 2010.  
Regina Telli, Diretora-Presidente da FEPAM.

**Código: 750855**

#### PORTARIA Nº 043 - 2010

A DIRETORA-PRESIDENTE DA FEPAM, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Estatuto da Fundação:

### RESOLVE

**DESIGNAR**, CLAUDIO LEONETTI CARNEIRO, Id. Func. nº 3018016-01, REJANE NUNES DA CONCEIÇÃO, Id. Func. nº 3017311-01 e CARLOS EDUARDO DORINI, Id. func. nº 3041107-01, todos funcionários desta Fundação, para sob a presidência do primeiro nominado, constituírem **COMISSÃO DE SINDICÂNCIA PARA APURAR O CONTIDO NOS PROCESSOS DE NºS 082652-10.00/09-7, 013765-10.00/10-1, 023229-10.00/10-0 e 038997-10.00/10-8**, devendo esta Comissão, emitir parecer conclusivo no prazo de 30 (trinta) dias e prorrogável por igual período, a partir da publicação da presente portaria no Diário Oficial do Estado - DOE.

Porto Alegre, 16 de novembro de 2010.  
Regina Telli, Diretora-Presidente da FEPAM.

**Código: 750868**

### SÚMULAS

#### SÚMULA DE DISTRATO

**PARTES** - FEPAM, CNPJ nº 93.859817/0001-09 e Conselho Regional de Química da 5ª Região - CRQ-V, CNPJ nº 92.909.068/0001-06. **OBJETO**: Dar por encerrado o Convênio de Cooperação celebrado em 06/05/2010. **ACESSO PÚBLICO**: Serviço de Conv. e Contratos, Rua Carlos Chagas, 55, 5º andar, Porto Alegre, RS. **PROC.:** 04965-0567/10-5. Porto Alegre, 16 de novembro de 2010.  
Regina Telli, Diretora-Presidente da FEPAM

**Código: 750869**

## Secretaria da Saúde

### Secretaria da Saúde

Secretária de Estado: ARITA BERGMANN  
End: Av. Borges de Medeiros, 1501 - 6º Andar - Porto Alegre/RS - 90119-900

### Gabinete

ARITA BERGMANN  
End: Av. Borges de Medeiros, 1501 - 6º andar - Porto Alegre / RS / 90119-900  
Fone: (51) 3288-5949

### RECURSOS HUMANOS

Assunto: Posse  
Expediente: 107072-2000/10-0  
Nome: SILVIA LETICIA DE ANDRADE COSME  
RG: 1065379875 UF: RS  
Cargo/Função: ASSISTENTE ESPECIAL I  
PADRÃO: 08  
Lotação: SECRETARIA DA SAÚDE

RETIFICA o ato registrado no D.O.E. de 18/11/2010, referente à certificação de posse, para declarar que o cargo correto é Assistente Especial I, e não como constou.

**Código: 751247**